



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

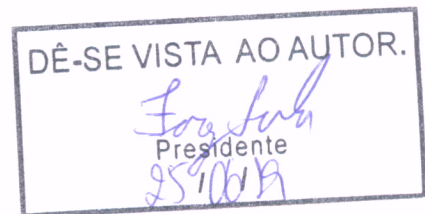
Ofício GP.L nº 209/2019

Processo nº 21.065-6/2019



Jundiaí, 24 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **215/2019**, da lavra do ilustre Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, sobre reajuste de tarifas da DAE S/A – Água e Esgoto, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela citada Sociedade, em resposta aos quesitos formulados.

Respeitosas saudações.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

ORC

Em 13.06.2019

À

DIF

Assunto: Resposta de Requerimento ao Plenário n.º 215 – Informações sobre o reajuste de tarifas da DAE S/A – Água e Esgoto em 2019

Visando atender a V. solicitação qual intenciona esclarecer os pontos requeridos pelo Exmo. Sr. Vereador, informamos:

1. Qual o motivo para que houvesse aumento acima da inflação nas tarifas de água e esgoto cobradas pela DAE S/A – Água e Esgoto em 2019?

Resposta: O reajuste de 6,95 % válido a partir de junho/2019 fora apurado através de metodologia praticada e ratificada pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ). Esta metodologia consiste em, através de fórmula paramétrica, definir o valor da TMP (Tarifa Média Praticada) a ser aplicada pela DAE S/A com o intuito de principalmente, viabilizar a empresa de saneamento a obter recursos financeiros para enfrentamento de seus gastos operacionais e de investimentos para o exercício tarifário projetado. Portanto, a sistemática de reajuste tarifário não está atrelada a um indexador inflacionário usualmente utilizado e/ou reconhecido e sim, a variação entre a TMP realizada na data do pedido da revisão tarifária com a TMP prevista para o próximo período, calculada através da expectativa de gastos operacionais e de investimentos futuros declarados no Plano Orçamentário da companhia.

2. Quais os critérios adotados para cálculo de reajuste das tarifas? (como parte da resposta fornecer cópia dos estudos que embasaram o reajuste de tarifas em 2019).

Resposta: Como já citado no esclarecimento do questionamento n. 1, a DAE S/A elabora o Plano Orçamentário do período avaliando a expectativa de gastos operacionais e de investimento e submete-o a Agência Reguladora (ARES-PCJ) para avaliação e aprovação. Uma vez aprovados, os valores são submetidos a cálculo da variação da TMP realizada com a TMP projetada, obtendo assim, o índice de reajuste a ser aplicado para o próximo período. Segue para embasamento do cálculo tarifário o Parecer Consolidado ARES-PCJ 16/2019.

3. Quando foi realizado o último reajuste de tarifas da empresa e qual foi o índice de correção?

Resposta: A aplicabilidade do último reajuste ocorreu no mês de maio/2018 com o reajuste tarifário de 2,84 %.

A disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente:


Marcel Ricardo de Brito
Seção de Orçamento e Custos
DAE S/A - Água e Esgoto

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 16/2019 - DFB

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Abril / 2019

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	4
1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ	4
1.2 – OBJETIVO	4
2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA	5
2.1 – FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1 – <i>TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ)</i>	5
2.1.2 – <i>PRESTADOR (DAE JUNDIAÍ)</i>	5
2.1.3 – <i>CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CRCS)</i>	5
2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1 – <i>ÚLTIMO REAJUSTE</i>	5
2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ	6
2.4 – OUVIDORIA	6
2.4.1 – <i>OUVIDORIA ITINERANTE</i>	6
2.4.2 – <i>PESQUISA DE SATISFAÇÃO</i>	6
3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL	9
3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL	9
3.1.1 – <i>ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA</i>	9
3.1.2 – <i>COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO</i>	9
3.2 – PLANEJAMENTO	9
3.2.1 – <i>PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)</i>	9
3.2.2 – <i>PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS</i>	9
3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
3.3.1 – <i>MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA</i>	10
3.3.2 – <i>MONITORAMENTO DE PRESSÃO</i>	11
3.3.3 – <i>MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO</i>	11
3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO	12
3.4.1 – <i>PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS</i>	12
3.4.2 – <i>INDICADORES DO SNIS</i>	12
3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	14
3.5.1 – <i>COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO</i>	14
3.5.2 – <i>NÃO CONFORMIDADES</i>	14
3.6 – INVESTIMENTOS	15
4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	17

4.1 – INTRODUÇÃO	17
4.2 – INFLAÇÃO ATUAL (ACUMULADA).....	17
4.3 – ANÁLISE DO FATURAMENTO	18
4.3.1 – VOLUME FATURADO (m ³)	18
4.3.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	19
4.4 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA	19
4.5 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS	20
4.6 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	21
4.7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS.....	22
4.7.1 – DESPESAS COM PESSOAL	22
4.7.2 – DESPESAS COM MATERIAIS.....	23
4.7.3 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	24
4.7.4 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA.....	25
4.7.5 – CUSTOS/DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONCESSIONÁRIA).....	27
4.8 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA	28
4.8.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS).....	28
4.8.2 – VERIFICAÇÃO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA	31
4.9 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS	32
4.9.1 – COMPOSIÇÃO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	32
4.9.2 - TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)	34
4.9.3 - COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)	35
4.10 – CONCLUSÃO DA ÁREA ECONÔMICA-FINANCEIRA	35
5 – CONCLUSÃO	36
6 – RECOMENDAÇÕES	37
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....	39
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	42

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí, doravante denominada de **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e os Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ)

O Município de Jundiaí é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 8.266, de 16/07/2014, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2 – PRESTADOR (DAE JUNDIAÍ)

Em 1969, foi criado o Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí, na figura jurídica de autarquia municipal. Em 1999, o DAE foi transformado em empresa de economia mista, na qual a Prefeitura Municipal de Jundiaí detém quase 100% das ações.

A DAE S/A - Água e Esgoto atua na área de saneamento básico e atende toda a área urbana e parte da área rural do município, com o fornecimento de água tratada, coleta e afastamento dos esgotos. O serviço de tratamento de esgoto é feito pela CSJ - Companhia Saneamento de Jundiaí.

2.1.3 – CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CRCS)

O Município de Jundiaí, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, através do Decreto nº 26.813, de 22/02/2017, e nomeou seus membros através da Portaria nº 72, de 09/04/2019, atendendo, assim, os requisitos para sua composição.

2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

O PRESTADOR encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pela autarquia e anexou documentos contábeis e financeiros, além de dados e informações técnicas.

A partir dessa solicitação do PRESTADOR, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 40/2019, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo PRESTADOR foi de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos

por cento), aplicado a partir de abril de 2018, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 237 de 19 de abril de 2018.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2018, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e redes sociais, além de visitas da ouvidoria itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses foram registradas 141 (cento e quarenta e uma) reclamações, referente aos serviços prestados pelo DAE Jundiá, conforme segue:

PRAZO DE ATENDIMENTO	Nº DE RECLAMAÇÕES	PERCENTUAL
Dentro do Prazo (10 dias)	78	55,32%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	23	16,31%
Solucionada (fora do prazo)	30	21,28%
Em andamento	10	7,09%
TOTAL	141	100%

2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE

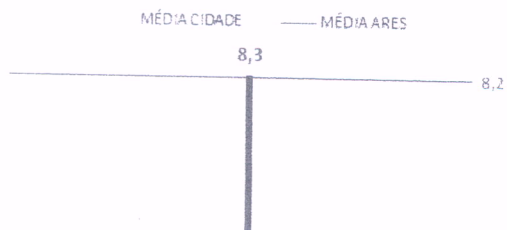
A Ouvidoria Itinerante foi realizada no município de Jundiá em 21/03/2018, na Praça Governador Pedro de Toledo, das 10h às 16h.

2.4.2 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

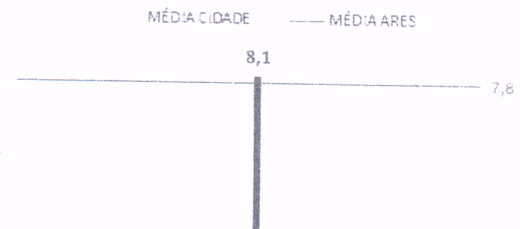
Entre novembro de 2017 a janeiro de 2018, a ARES-PCJ contratou Pesquisa de Satisfação, junto aos usuários dos serviços de saneamento do Município de Jundiá.

Essa Pesquisa de Satisfação apresentou os seguintes resultados:

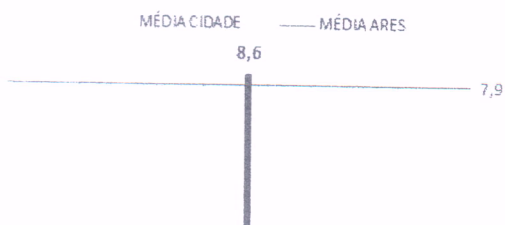
ATENDIMENTO NA SEDE



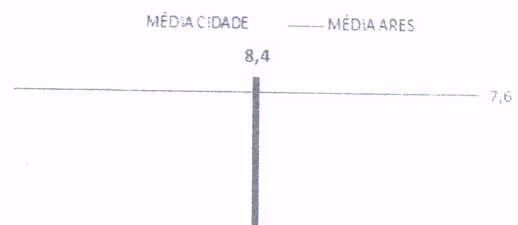
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



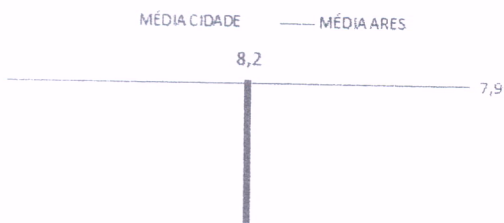
COLETA DE ESGOTO



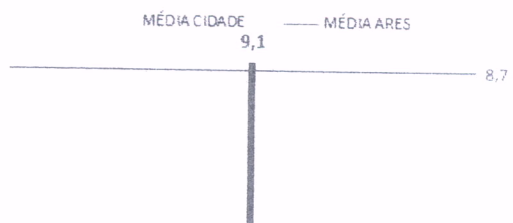
TRATAMENTO DE ESGOTO



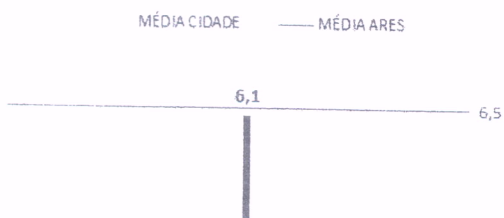
ENTENDIMENTO DE CONTA



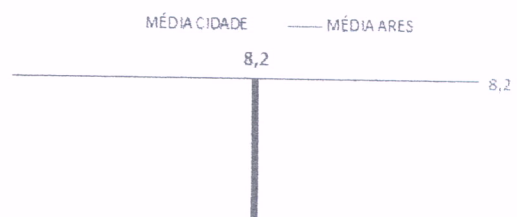
LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



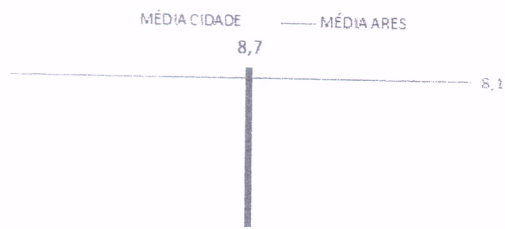
PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



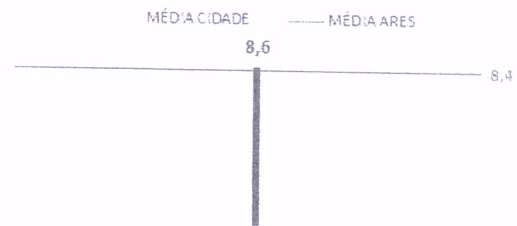
PRESSÃO DA ÁGUA



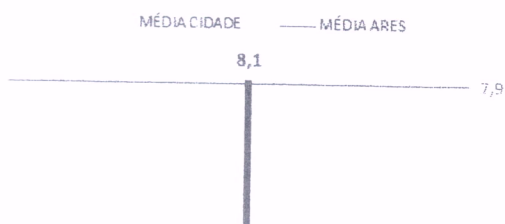
QUALIDADE DA ÁGUA



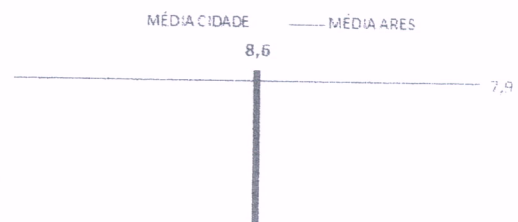
REGULARIDADE DE FORNECIMENTO



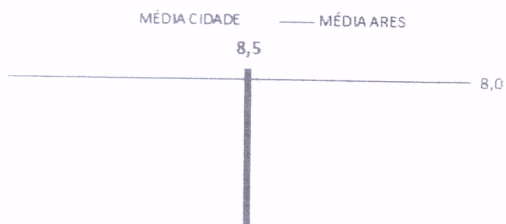
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



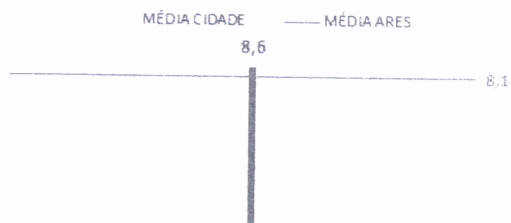
GOSTO DA ÁGUA



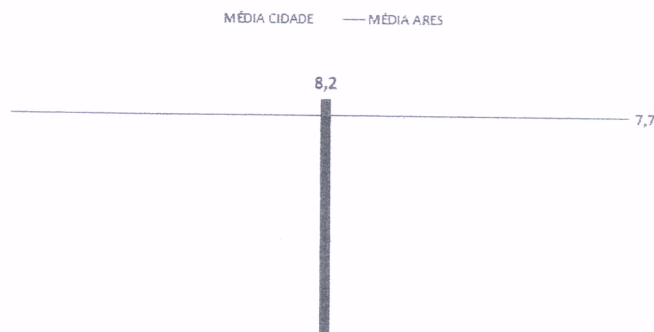
CHEIRO DA ÁGUA



COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL



3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

O Município de Jundiá apresenta atendimento de 99,7% de sua população urbana com abastecimento de água, por meio da operação de 02 Estações de Tratamento de Água (ETA) e um poço, com produção total de 1348 L/s, além de 5.104,38 km de redes de distribuição, 47 reservatórios e 109.359 ligações de água, conforme autodeclaração prestada na Macroavaliação da Prestação dos Serviços em 2016 e dados do Sistema Sonar, da ARES-PCJ.

3.1.2 – COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O Município de Jundiá atualmente possui índice de coleta e afastamento de esgoto de cerca de 99,5% da população urbana, por meio da operação de 7 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), 110.252 ligações de esgoto e 993,36 km de redes, emissários e interceptores. Atualmente, estão em funcionamento 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), as quais tratam 100% do esgoto coletado, conforme autodeclaração prestada na Macroavaliação da Prestação dos Serviços em 2016 e dados do Sistema Sonar, da ARES-PCJ.

3.2 – PLANEJAMENTO

3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jundiá foi elaborado pela Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (COBRAPE) para horizonte de projeto de 20 (vinte) anos (2017 a 2036). Foi finalizado em novembro de 2016.

O PMSB de Jundiá foi consolidado e aprovado pela Câmara Municipal pela Lei Municipal nº 8.881/2017, de 13 de dezembro de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município em 19/12/2017.

3.2.2 - PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

A DAE S/A elaborou um primeiro modelo de seu Plano Diretor de Perdas em 2009, em ocasião de captação de recursos FEHIDRO para o início do programa de setorização do município. Desde então, sofreu poucas alterações em seu conteúdo, sendo essa, a revisão mais significativa em seu teor.

O horizonte desse Plano Diretor de Perdas está compatibilizado com o Plano de Saneamento do Município, bem como em suas ações propostas. Os prazos para execução das ações foram definidos para um horizonte de dez anos, menor do que o Plano de Saneamento, de modo a efetivar-se como instrumento de viabilização do Plano de Saneamento.

- Imediatas ou emergenciais (até 2 anos): 2018 e 2019;
- Curto prazo (entre 3 e 4 anos): 2020 e 2021;
- Médio prazo (entre 5 a 6 anos): 2022 a 2023;
- Longo prazo (de 7 a 10 anos): 2024 a 2027

3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza, em média, 1 (uma) coleta de água tratada mensal em cada município associado para realização de análises. Em uma delas é realizada análise completa (83 parâmetros), e nas demais são realizadas análises básicas (10 parâmetros).

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas 9 (nove) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Jundiá. Todos resultados apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente.

DATA	ANÁLISE	LOCAL	RESULTADO
03/04/2018	Básica	R. Ângelo Bardi, 200, Jardim Santa Gertrudes	Conforme
02/05/2018	Básica	R. Antônio Santoro, 142-fundos, Parque São Luiz	Conforme
06/09/2018	Básica	R. Francisco Fredi, 91, Jardim Samambaia	Conforme
04/10/2018	Básica	R. Prof. Artur Chagas Junior, 272, Eloy Chaves	Conforme
04/11/2018	Básica	R. Benedito B. Souza Fº, 264, Jd. S. Camilo Novo	Conforme
04/12/2018	Completa	R. Dom Gabriel P. Bueno Couto, s/nº, Vila Cacilda	Conforme
04/01/2019	Básica	R. Alcebíades Araújo Maia, 165, Jd. Sta Gertrudes	Conforme
05/02/2019	Básica	R. Major Mário dos Santos Pereira, 118, Jardim das Samambaias	Conforme
06/03/2019	Básica	R. Paschoal Ciaramella, 174, Pq. Resid. Jundiá	Conforme

3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ. De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água).

O próximo Monitoramento de Pressão será realizado no Município de Jundiaí em outubro de 2019.

3.3.3 – MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui o Programa de Monitoramento da Eficiência do Tratamento de Esgoto Sanitário. São coletadas amostras de esgoto sanitário bruto antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e no emissário final da ETE.

No Município de Jundiaí foram realizadas 3 (três) coletas em ETE nos últimos 12 (doze) meses. Na tabela abaixo estão demonstrados os resultados das análises, a saber:

DATA	TIPO DE AMOSTRA	VALOR DE REFERÊNCIA* (para DBO)	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)
ETE Jundiaí (03/2018)	Efluente Bruto	-	338 mg/L	688 mg/L
	Efluente Tratado	Até 60 mg/L	46 mg/L	91 mg/L
	Eficiência (% de remoção)	80%	86%	-
ETE São José (02/2019)	Efluente Bruto	-	1 mg/L	<10 mg/L
	Efluente Tratado	Até 60 mg/L	<0,13 mg/L	< 10 mg/L
	Eficiência (% de remoção)	80%	100%	-
ETE Fernandes (02/2019)	Efluente Bruto	-	6 mg/L	13 mg/L
	Efluente Tratado	Até 60 mg/L	<0,13 mg/L	< 10 mg/L
	Eficiência (% de remoção)	80%	100%	-

*Decreto Estadual nº 8.468/76



3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 – PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os principais indicadores de perdas apresentados pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes a 2017 para o Município de Jundiaí, apontam os dados, conforme tabela abaixo:

ÍNDICE DE PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS			
INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	37,07	38,94
Índice de Perdas Lineares	(m ³ /dia.km)	25,34	27,87
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	433,01	364,37

Ressalta-se que a ARES-PCJ ainda não exige do prestador limites para tais índices, sendo esta tabela apenas um quadro comparativo com outros municípios regulados pela Agência.

3.4.2 – INDICADORES DO SNIS

A ARES-PCJ elaborou um quadro de Desempenho da Prestação dos Serviços para acompanhar a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento nos municípios associados por meio de dados obtidos no Sistema Nacional de Informação do Setor de Saneamento (SNIS), relativos ao período de 2012 a 2017, com base em critérios definidos na Câmara Técnica de Saneamento da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR).

Ressalta-se que os próprios prestadores dos serviços de saneamento informam seus dados diretamente ao SNIS que, após tabulação, esses dados são transformados em indicadores e posteriormente divulgados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, através da internet. Os indicadores para o Município de Jundiaí estão expressos no quadro abaixo:

J

JUNDIAÍ					
INDICADORES	SNIS				
	2013	2014	2015	2016	2017
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%) (IN023)	100,00	99,50	99,50	99,50	99,70
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%) (IN024)	100,00	99,50	99,50	99,50	99,50
U03 - Índice de Tratamento de Esgoto (%) (IN016)	100,00	95,42	100,00	100,00	100,00
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%) (IN084)	0,33	0,15	0,36	0,04	0,21
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km) (IN082)	2,14	2,18	2,65	3,04	2,77
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%) (IN049)	35,13	35,76	37,50	42,08	37,07
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado) (IN102)	325,78	293,43	272,16	276,08	302,95
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado) (IN008)	98.995,63	109.174,77	116.699,08	144.285,00	147.566,41
E04 - Despesa de Exploração por m ³ Faturado (R\$/m ³) (IN026)	2,43	2,65	3,00	3,50	3,34
E05 - Índice de Hidrometração (%) (IN009)	100,00	100,00	100,00	100,00	99,91
E06 - Índice de Macromedição (%) (IN011)	99,82	99,83	99,86	97,94	100,00
E07 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos (R\$/kWh) (IN060)	0,39	0,36	0,67	0,68	0,53
F01 - Margem da Despesa de Exploração (%) (IN030)	84,86	95,99	102,15	94,98	90,00
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação) (IN001)	1,48	1,52	1,55	1,59	1,62
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação) (IN020)	15,83	16,11	16,29	16,33	16,43
C03 - Consumo Médio de Água por Economia (m ³ /mês/Economia) (IN053)	15,27	15,91	14,37	14,06	13,78
Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento					

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

A ARES-PCJ fiscalizou 100% dos subsistemas urbanos em operação informados na macro-avaliação em 2016, com 4 (quatro) visitas técnicas realizadas até o momento. As últimas visitas técnicas para verificação de não-conformidades, conforme Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, foram realizadas nas seguintes unidades do Sistema de Abastecimento de Água:

- Captação Subterrânea – Poço Pacaembu;
- Captação Superficial – Rio Atibaia;
- Booster Colônia;
- Booster Ivturucaia;
- Booster Jardim da Fonte;
- Booster Jardim Itália;
- Booster Marco Leite
- Booster Portal do Sol
- Booster Vila Galvão;
- Booster Vila Josefina;
- Estação Elevatória de Água – Vila Progresso;
- Estação Elevatória de Água – Caxambu;
- Estação Elevatória de Água – Jardim Califórnia;
- Estação Elevatória de Água – Portal da Colina;
- Estação Elevatória de Água – Tamoio;
- Reservatórios Caxambu Apoiado e Elevado;
- Reservatórios Jardim Califórnia Apoiado e Elevado;
- Reservatório Parque da Cidade;
- Reservatório Portal da Colina;
- Reservatórios R1 e R2 do Centro;
- Reservatório Vila Progresso;
- Estação Elevatória de Esgoto – Tijuco Preto;
- Estação Elevatória de Esgoto – Ipanema;
- Estação Elevatória de Esgoto – Novo Horizonte;
- Estação Elevatória de Esgoto – Jundiá Mirim.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES

Como produtos das inspeções realizadas *in loco* foram emitidos os Relatórios de Fiscalização R1 (Diagnóstico), R2, R3, R4 e R5 (fiscalização comercial). Durante essas 5 (cinco) fiscalizações realizadas até o ano de 2018 pela ARES-PCJ, foram identificadas 144 (cento e quarenta e quatro) Não Conformidades nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, das quais

foram solucionadas 84% dentro dos prazos estabelecidos para resolvê-las, conforme Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014 e Resolução ARES-PCJ nº 50/2014.

A tabela abaixo apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante das fiscalizações realizadas no Município de Jundiáí.

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTAADS		
NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Dentro do Prazo	5	3,5%
Vencidas	18	12,5%
Resolvidas	121	84,0%
Total	144	100%

Ressalta-se que as Não Conformidades vencidas estão sujeitas às sanções previstas na Resolução ARES PCJ nº 71 de 11/12/2014.

3.6 – INVESTIMENTOS

Neste item são apresentados os investimentos previstos para serem realizados durante o período de março de 2019 a fevereiro de 2020. O DAE Jundiáí planeja investir **R\$ 5.914.367,53** em recursos extraorçamentários e solicitou para o presente reajuste **R\$ 8.899.102,78** em recursos próprios, para os investimentos listados na tabela apresentado no próximo item.

A ARES-PCJ, após análise do pleito e documentos enviados (orçamentos, cronogramas físico-financeiros, adjudicação de licitações e contratos), aprovou o valor de **R\$ 8.309.869,95** em recursos próprios. Uma análise inicial descartou alguns investimentos, por considerarmos que se classificavam como serviço de terceiros ou manutenção, bem como outros investimentos também foram descartados, pois já haviam sido solicitados e remunerados em reajustes passados.



3.6.1 – RELAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REAJUSTE ATUAL (MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020)

OBRAS/SERVIÇOS	INICIADA	PREVISÃO		EXECUÇÃO FÍSICA (%)	RECURSOS MAR/2019 A FEV/2020			
		INÍCIO	FIM		EXTRA ORÇAMENTÁRIOS (A)	PRÓPRIOS SOLICITADOS PELO DAE JUNDIAÍ (B)	PRÓPRIOS APROVADOS PELA ARES-PCJ (C)	TOTAL (A + C)
Implantação ISO 17025 nos laboratórios	Sim	dez/18	abr/20	0%	R\$ 0,00	R\$ 378.813,00	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
Aquisição de um Veículo Novo (Furgão)	Não	jun/19	jun/19		R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 125.540,00	R\$ 125.540,00
Execução do Sistema de Pré-Tratam. e Filtração de Água Bruta - EEA B2	Sim	dez/18	jun/19	77%	R\$ 0,00	R\$ 210.589,93	R\$ 210.589,93	R\$ 210.589,93
Reforma Sede - Portaria / CCO / Banco / WC PNE	Não	mai/19	set/19	0%	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 320.090,70	R\$ 320.090,70
Construção de ETE - Estação Elevatória de Esgoto no Bairro do Traviú (PAC Saneamento Para Todos)	Não	abr/19	jun/20	0%	R\$ 2.174.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.174.000,00
Construção de Estação Pressurizada de Água Tratada-EPAT (IN 29 FGTS)	Não	mai/19	nov/19	0%	R\$ 960.430,95	R\$ 337.624,13	R\$ 337.624,13	R\$ 1.298.055,08
Serviço de Substituição do Barrilete da Entrada dos Reservatórios R5 e R6 até a Caixa de Equalização na ETA Anhangabaú (IN 29 FGTS).	Não	jun/19	fev/20	0%	R\$ 2.779.936,57	R\$ 977.242,20	R\$ 977.242,20	R\$ 3.757.178,77
Desapropriação Sistema Caxambu	Sim	abr/19	dez/19		R\$ 0,00	R\$ 4.294.833,53	R\$ 4.194.483,00	R\$ 4.194.483,00
Renovação da Frota de Caminhões (11 Veículos)	Não	abr/19	jul/19		R\$ 0,00	R\$ 2.100.000	R\$ 1.983.300,00	R\$ 1.983.300,00
TOTAL DOS RECURSOS PROJETADOS DE INVESTIMENTOS					R\$ 5.914.367,53	R\$ 8.899.102,78	R\$ 8.309.869,95	R\$ 14.224.237,48

Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 16/2019-DFB

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ

16

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580
Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – INTRODUÇÃO

Foi protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí – DAE-Jundiaí (**PRESTADOR**) pedido de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme Processo Administrativo n.º 40/2019.

O **PRESTADOR**, durante o processo de estudos do pedido de reajuste tarifário, encaminhou à Agência Reguladora PCJ uma série de documentos, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, com informações contábeis, econômicas, financeiras e dentre outras. Os últimos documentos necessários para análise foram entregues em 16/04/2019.

Sendo assim, nesta análise será demonstrada a inflação atual (acumulada), o faturamento tarifário, na sequência a análise das receitas e despesas, e por fim calcula-se a defasagem tarifária e as tarifas médias.

4.2 – INFLAÇÃO ATUAL (ACUMULADA)

A inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre abril/2018 a março/2019, medida pelos principais índices, são:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,58%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,67%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	8,27%
ICV - Índice do Custo de Vida (DIEESE)	4,18%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	4,66%

4.3 – ANÁLISE DO FATURAMENTO

O faturamento do **PRESTADOR** está relacionado aos valores de Volume Faturado (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

4.3.1 – VOLUME FATURADO (m³)

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados (m³), referentes aos Exercícios de 2017 e 2018.

PERÍODO	VOLUME FATURADO (m ³)				
	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	5.719.421,00	-	5.982.820,00	-	4,61%
FEVEREIRO	5.671.173,00	-0,84%	6.370.814,00	6,49%	12,34%
MARÇO	5.516.893,00	-2,72%	5.742.238,00	-9,87%	4,08%
ABRIL	5.969.130,00	8,20%	6.156.490,00	7,21%	3,14%
MAIO	5.302.065,00	-11,18%	6.204.374,00	0,78%	17,02%
JUNHO	5.590.920,00	5,45%	6.297.706,00	1,50%	12,64%
JULHO	5.412.340,00	-3,19%	5.717.348,00	-9,22%	5,64%
AGOSTO	5.516.994,00	1,93%	6.097.558,00	6,65%	10,52%
SETEMBRO	5.949.512,00	7,84%	6.128.910,00	0,51%	3,02%
OUTUBRO	5.773.330,00	-2,96%	5.810.664,00	-5,19%	0,65%
NOVEMBRO	5.838.555,00	1,13%	6.153.536,00	5,90%	5,39%
DEZEMBRO	5.996.063,00	2,70%	6.022.854,00	-2,12%	0,45%
TOTAL	68.256.396,00		72.685.312,00		6,49%

Verifica-se que, com base nos relatórios apresentados pelo **PRESTADOR**, nos meses de janeiro a dezembro/2018 houve uma variação de 6,49% no volume faturado com relação ao mesmo período do exercício anterior.

4.3.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo das variações dos Faturamentos Tarifários de Água e Esgoto, referentes aos Exercícios de 2017 e 2018.

FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO					
PERÍODO	2017		2018		VARIACÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIACÃO MENSAL	VALOR	VARIACÃO MENSAL	
JANEIRO	18.085.270,56	-	19.602.258,97	-	8,39%
FEVEREIRO	19.832.035,20	9,66%	22.599.657,36	15,29%	13,96%
MARÇO	17.409.090,51	-12,22%	18.953.015,97	-16,14%	8,87%
ABRIL	21.894.369,95	25,76%	20.136.244,65	6,24%	-8,03%
MAIO	16.533.739,15	-24,48%	20.663.898,64	2,62%	24,98%
JUNHO	19.841.791,12	20,01%	21.122.876,39	2,22%	6,46%
JULHO	18.734.304,56	-5,58%	18.993.048,29	-10,08%	1,38%
AGOSTO	18.666.137,33	-0,36%	20.800.529,91	9,52%	11,43%
SETEMBRO	21.752.559,78	16,53%	21.130.900,40	1,59%	-2,86%
OUTUBRO	19.787.388,63	-9,03%	19.429.805,96	-8,05%	-1,81%
NOVEMBRO	20.797.878,64	5,11%	21.135.190,89	8,78%	1,62%
DEZEMBRO	19.653.768,58	-5,50%	20.433.739,87	-3,32%	3,97%
TOTAL	232.988.334,01		245.001.167,30		5,16%

Como pode ser observado, a variação do Faturamento Tarifário entre os meses de janeiro a dezembro/2018, comparado com o mesmo período do ano anterior, foi de 5,16%.

4.4 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os índices de inadimplência, informados pelo **PRESTADOR** são:

PERÍODO	REAJ. ATUAL
30 Dias	14,31%
60 Dias	7,83%
90 Dias	5,92%

4.5 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo **PRESTADOR**, seguem demonstradas as situações gerais, bem como a evolução das Receitas Arrecadadas e das Despesas nos Exercícios de 2017 e de 2018:

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2017			
PERÍODO	RECEITAS LIQUIDAS OPERACIONAIS	CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	SALDO
JANEIRO	18.165.320,21	16.407.881,88	1.757.438,33
FEVEREIRO	19.909.757,66	16.587.177,65	3.322.580,01
MARÇO	17.540.289,11	17.183.897,92	356.391,19
ABRIL	22.053.476,71	18.168.429,10	3.885.047,61
MAIO	16.642.094,35	17.325.747,88	-683.653,53
JUNHO	19.943.990,03	16.814.122,17	3.129.867,86
JULHO	18.845.519,74	17.969.546,33	875.973,41
AGOSTO	18.779.654,12	17.463.368,26	1.316.285,86
SETEMBRO	22.134.560,82	17.888.743,88	4.245.816,94
OUTUBRO	19.931.625,04	17.818.118,25	2.113.506,79
NOVEMBRO	20.895.705,07	19.839.744,12	1.055.960,95
DEZEMBRO	20.048.118,04	21.451.652,89	-1.403.534,85
TOTAL	234.890.110,90	214.918.430,33	19.971.680,57



COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO	RECEITAS LÍQUIDAS OPERACIONAIS	VARIAÇÃO 2017 x 2018	CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	VARIAÇÃO 2017 x 2018	SALDO
JANEIRO	19.865.175,05	9,36%	17.020.443,00	3,73%	2.844.732,05
FEVEREIRO	22.709.275,27	14,06%	18.596.148,94	12,11%	4.113.126,33
MARÇO	19.078.146,46	8,77%	18.843.083,48	9,66%	235.062,98
ABRIL	20.275.216,62	-8,06%	19.312.538,75	6,30%	962.677,87
MAIO	20.828.127,83	25,15%	18.895.662,89	9,06%	1.932.464,94
JUNHO	21.228.204,06	6,44%	19.110.266,50	13,66%	2.117.937,56
JULHO	19.199.455,75	1,88%	24.687.660,63	37,39%	-5.488.204,88
AGOSTO	20.985.764,60	11,75%	30.942.639,22	77,19%	-9.956.874,62
SETEMBRO	21.287.345,04	-3,83%	22.246.476,04	24,36%	-959.131,00
OUTUBRO	19.565.363,69	-1,84%	18.368.090,77	3,09%	1.197.272,92
NOVEMBRO	21.360.080,30	2,22%	18.863.514,87	-4,92%	2.496.565,43
DEZEMBRO	21.175.419,42	5,62%	29.305.955,76	36,61%	-8.130.536,34
TOTAL	247.557.574,09	5,39%	256.192.480,85	19,20%	-8.634.906,76

O saldo apurado no Exercício de 2017 foi de R\$ 19.971.680,57. Já no período de janeiro a dezembro/2018, o saldo acumulado foi negativo de R\$ 8.634.906,76.

No período de janeiro a novembro/2018 nota-se um aumento de 5,39% nas receitas e de 19,20% nas despesas, com relação ao mesmo período do Exercício de 2017.

4.6 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. De acordo com Fluxo de Caixa apresentado pelo **PRESTADOR**, o saldo disponível apurado no exercício de 2017 foi de R\$ 20.939.663,17, já no exercício de 2018 o saldo foi de R\$ 27.779.541,84.

4.7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Foram detalhados os valores mensais dos custos/despesas com pessoal, energia elétrica, serviços de terceiros e materiais, que são representativas no contexto desta análise.

4.7.1 – DESPESAS COM PESSOAL

As Despesas com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

Segue o comparativo dos gastos com Pessoal, referentes ao Exercício de 2017 e de 2018.

PERÍODO	CUSTOS/DESPESAS COM PESSOAL				
	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	5.982.378,18	-	6.436.591,99	-	7,59%
FEVEREIRO	6.084.527,95	1,71%	6.525.860,19	1,39%	7,25%
MARÇO	6.346.585,90	4,31%	6.590.409,68	0,99%	3,84%
ABRIL	6.452.692,95	1,67%	6.712.277,68	1,85%	4,02%
MAIO	6.406.585,79	-0,71%	7.382.318,07	9,98%	15,23%
JUNHO	6.425.684,54	0,30%	7.055.610,43	-4,43%	9,80%
JULHO	6.673.116,63	3,85%	6.841.612,83	-3,03%	2,53%
AGOSTO	6.879.743,27	3,10%	6.912.518,00	1,04%	0,48%
SETEMBRO	6.680.028,78	-2,90%	7.209.762,45	4,30%	7,93%
OUTUBRO	6.724.874,79	0,67%	7.005.438,70	-2,83%	4,17%
NOVEMBRO	6.806.444,38	1,21%	7.073.037,54	0,96%	3,92%
DEZEMBRO	6.895.102,35	1,30%	7.492.130,65	5,93%	8,66%
TOTAL	78.357.765,51		83.237.568,21		6,23%

Nota-se uma variação nas despesas com Pessoal de 6,23% no Exercício de 2018 em comparação ao Exercício anterior.

4.7.2 – DESPESAS COM MATERIAIS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a Materiais no Exercício de 2017 e de 2018, que são compostos por Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, dentre outros.

DESPESAS COM MATERIAIS					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	774.865,00	-	501.802,71	-	-35,24%
FEVEREIRO	943.458,46	21,76%	983.791,71	96,05%	4,28%
MARÇO	947.853,11	0,47%	952.867,37	-3,14%	0,53%
ABRIL	507.013,48	-46,51%	1.036.983,77	8,83%	104,53%
MAIO	547.539,54	7,99%	717.073,90	-30,85%	30,96%
JUNHO	544.149,94	-0,62%	562.069,86	-21,62%	3,29%
JULHO	562.921,58	3,45%	873.840,78	55,47%	55,23%
AGOSTO	514.863,26	-8,54%	944.704,91	8,11%	83,49%
SETEMBRO	591.954,16	14,97%	593.305,69	-37,20%	0,23%
OUTUBRO	664.283,63	12,22%	744.212,75	25,43%	12,03%
NOVEMBRO	879.930,19	32,46%	809.332,82	8,75%	-8,02%
DEZEMBRO	927.906,86	5,45%	440.696,28	-45,55%	-52,51%
TOTAL	8.406.739,21		9.160.682,55		8,97%

Como pode ser observado, houve uma variação de 8,97% nas despesas com Materiais na comparação dos meses de janeiro a dezembro/2018 em relação ao mesmo período do exercício anterior.



4.7.3 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes aos serviços de terceiros excluídos os serviços de tratamento de esgoto (concessionária) dos exercícios de 2017 e 2018.

PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	2.862.578,50	-	2.726.764,28	-	-4,74%
FEVEREIRO	2.485.562,85	-13,17%	3.509.454,73	28,70%	41,19%
MARÇO	2.858.373,91	15,00%	3.959.950,03	12,84%	38,54%
ABRIL	3.915.660,30	36,99%	4.234.865,32	6,94%	8,15%
MAIO	3.567.382,84	-8,89%	3.299.448,92	-22,09%	-7,51%
JUNHO	2.727.496,36	-23,54%	3.756.979,53	13,87%	37,74%
JULHO	2.730.152,89	0,10%	3.039.852,41	-19,09%	11,34%
AGOSTO	2.839.175,83	3,99%	3.469.878,71	14,15%	22,21%
SETEMBRO	2.899.288,27	2,12%	4.317.788,00	24,44%	48,93%
OUTUBRO	2.709.809,24	-6,54%	2.892.055,95	-33,02%	6,73%
NOVEMBRO	4.112.629,52	51,77%	3.387.847,94	17,14%	-17,62%
DEZEMBRO	6.107.520,32	48,51%	4.293.132,82	26,72%	-29,71%
TOTAL	39.815.630,83		42.888.018,64		7,72%

Comparando os valores dos Exercícios em análise, no exercício de 2017 nota-se uma variação de 7,72% nos gastos com serviços de terceiros.

4.7.4 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Consideram-se como despesas com Energia Elétrica todos os dispêndios relativos desse item, incluindo as instalações administrativas e operacionais, tais como: estações de tratamento de água, estações elevatórias, bombeamentos, dentre outras.

Trata-se de gastos que, de forma geral, impactam nos resultados dos prestadores de serviço de saneamento básico. Sendo assim, os comparativos abaixo demonstram a evolução desses valores, bem como dos consumos (kW) relativos ao Exercício de 2017 e 2018.

4.7.4.1 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA (R\$)

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica nos Exercícios de 2017 e 2018.

PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	870.457,82	-	941.616,45	-	8,17%
FEVEREIRO	848.804,52	-2,49%	1.065.477,55	13,15%	25,53%
MARÇO	844.354,43	-0,52%	1.288.321,13	20,91%	52,58%
ABRIL	886.844,14	5,03%	1.083.375,89	-15,91%	22,16%
MAIO	880.920,33	-0,67%	1.002.307,60	-7,48%	13,78%
JUNHO	887.664,96	0,77%	1.234.167,37	23,13%	39,04%
JULHO	869.415,04	-2,06%	1.618.868,92	31,17%	86,20%
AGOSTO	724.913,74	-16,62%	1.867.880,62	15,38%	157,67%
SETEMBRO	973.402,86	34,28%	1.893.669,23	1,38%	94,54%
OUTUBRO	1.254.802,67	28,91%	1.453.419,27	-23,25%	15,83%
NOVEMBRO	1.351.171,60	7,68%	1.055.906,74	-27,35%	-21,85%
DEZEMBRO	1.059.255,61	-21,60%	1.711.882,18	62,12%	61,61%
TOTAL	11.452.007,72		16.216.892,95		41,61%

Observa-se uma variação de 41,61% nas Despesas com Energia Elétrica no período de janeiro a dezembro/2018 com relação ao mesmo período do Exercício de 2017.

4.7.4.2 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (kW)

Segue demonstrativo do Consumo com Energia Elétrica nos Exercícios de 2017 e 2018.

PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	2.912.701	-	2.731.466	-	-6,22%
FEVEREIRO	2.673.260	-8,22%	2.994.625	9,63%	12,02%
MARÇO	2.569.764	-3,87%	3.784.836	26,39%	47,28%
ABRIL	2.734.330	6,40%	3.037.207	-19,75%	11,08%
MAIO	2.690.046	-1,62%	2.687.292	-11,52%	-0,10%
JUNHO	2.654.082	-1,34%	3.221.470	19,88%	21,38%
JULHO	2.563.350	-3,42%	3.951.268	22,65%	54,14%
AGOSTO	2.595.947	1,27%	4.408.677	11,58%	69,83%
SETEMBRO	2.950.186	13,65%	4.431.898	0,53%	50,22%
OUTUBRO	3.718.927	26,06%	3.750.060	-15,38%	0,84%
NOVEMBRO	3.880.338	4,34%	2.695.751	-28,11%	-30,53%
DEZEMBRO	2.976.910	-23,28%	4.644.987	72,31%	56,03%
TOTAL	34.919.840		42.339.538		21,25%

Observa-se uma variação de 21,25% no Consumo de Energia Elétrica no período de janeiro a dezembro/2018 com relação ao mesmo período do Exercício de 2017.

4.7.5 – CUSTOS/DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONCESSIONÁRIA)

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a serviços de terceiros no Exercício de 2017 e de 2018.

CUSTOS/DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CONCESSIONÁRIA)					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	4.956.591,56	-	5.023.634,32	-	1,35%
FEVEREIRO	5.174.460,48	4,40%	5.585.450,78	11,18%	7,94%
MARÇO	5.062.093,71	-2,17%	5.088.195,13	-8,90%	0,52%
ABRIL	5.359.200,23	5,87%	5.283.800,52	3,84%	-1,41%
MAIO	4.795.078,32	-10,53%	5.519.507,38	4,46%	15,11%
JUNHO	4.831.483,00	0,76%	5.484.834,78	-0,63%	13,52%
JULHO	4.768.386,14	-1,31%	5.087.654,93	-7,24%	6,70%
AGOSTO	4.983.706,34	4,52%	5.223.620,90	2,67%	4,81%
SETEMBRO	5.306.924,20	6,49%	5.466.347,65	4,65%	3,00%
OUTUBRO	5.022.427,31	-5,36%	5.058.073,09	-7,47%	0,71%
NOVEMBRO	5.212.878,65	3,79%	5.475.459,63	8,25%	5,04%
DEZEMBRO	5.078.984,20	-2,57%	5.251.439,64	-4,09%	3,40%
TOTAL	60.552.214,14		63.548.018,75		4,95%

Comparando os valores dos serviços de tratamento de esgoto (concessionária), no exercício de 2018 houve um aumento de 4,95%, com relação ao mesmo período de 2017.

8

4.8 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Por meio do cálculo da Defasagem Tarifária, conforme metodologia definida na Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, é possível identificar se a Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR** está, ou não, condizente com os custos praticados.

Para fins de cálculo da Defasagem Tarifária são utilizados os valores apurados do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR**.

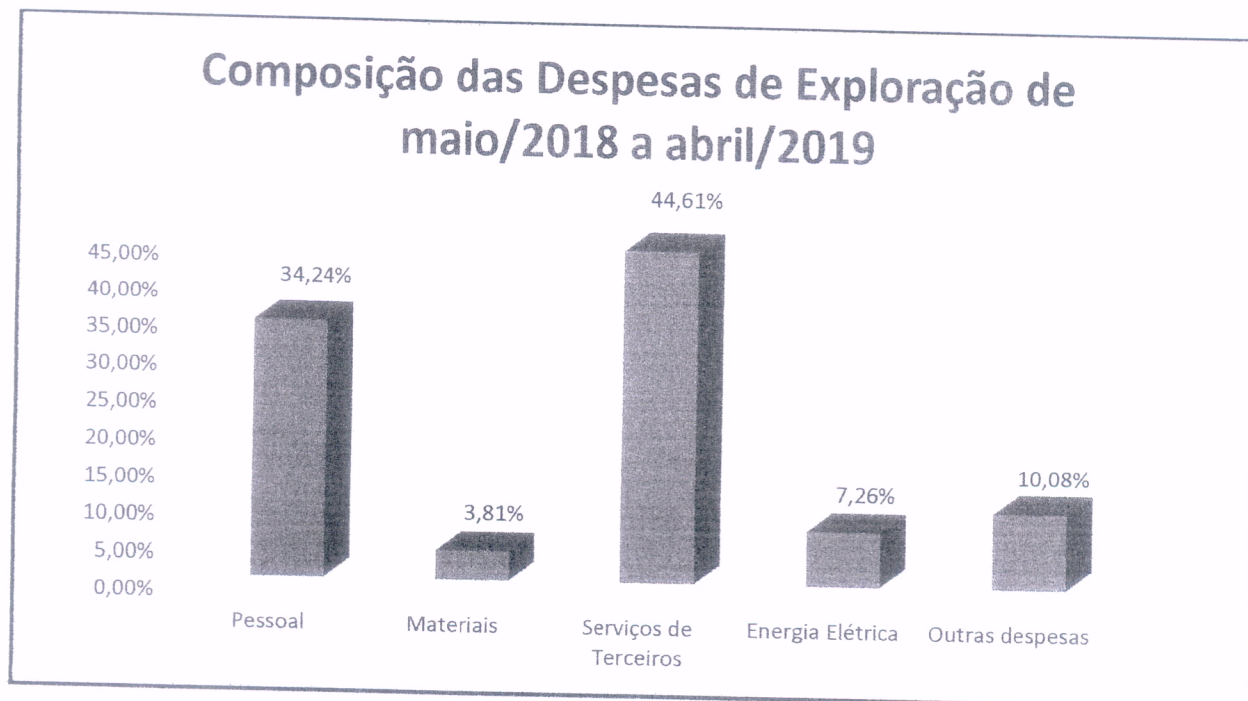
Na realização do cálculo do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) consideram-se como período de estudos 12 (doze) meses. Nesse caso, o período considerado é de maio/2018 a abril/2019. Desta forma, de maio/2018 a janeiro/2019 tem-se valores realizados e de fevereiro a abril/2019 são utilizados valores projetados, para os componentes abaixo detalhados.

4.8.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS)

Seguem os valores referentes às despesas, investimentos, faturamento, recursos para investimentos (externos), outras receitas e volume realizados entre os meses de maio a dezembro/2018, e projetados para os meses de janeiro a abril/2019.

CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA - REALIZADOS E PROJETADOS			
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO	VALOR PROJETADO	VALOR TOTAL (R\$)
	mai a dez/2018	jan a abr/2019	
1. Despesas de Exploração	185.039.340,32	61.808.625,00	246.847.965,32
1.1 Pessoal	63.787.229,09	21.160.000,00	84.947.229,09
1.2 Materiais	6.743.846,82	2.625.156,00	9.369.002,82
1.3 Serviços de Terceiros	79.736.161,73	30.546.510,00	110.282.671,73
1.4 Energia Elétrica	13.417.467,92	4.400.000,00	17.817.467,92
1.5 Outras	21.354.634,76	3.076.959,00	24.431.593,76
2. DAP	9.491.148,74	1.431.345,15	10.922.493,89
2.1 Depreciação e Amortização	-	-	-
2.2 Amortização de Dívidas	1.538.386,37	1.431.345,15	2.969.731,52
2.3 Provisões	7.952.762,37	-	7.952.762,37
3. Investimentos Realizados	9.990.640,59	10.484.878,34	20.475.518,93
4. Receita Tarifária (Faturamento)	185.353.628,15	62.956.090,01	248.309.718,16
5. Outras Receitas	7.273.976,10	2.773.070,00	10.047.046,10
6. Recursos para Invest. (Externos)	-	3.750.000,00	3.750.000,00
7. Volume Faturado (m³)	54.350.642,00	18.343.728,67	72.694.370,67

Segue gráfico da composição dos gastos de exploração para o período de maio/2018 a abril/2019:



0

4.8.1.1 – CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

Para se apurar o Custo Médio Atual (CMA) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{CMA} = \frac{(\text{DEX} + \text{DAP} + \text{INR}) \times (\text{RPS}) - \text{OR} - \text{RPI}}{\text{VF}}$$

Onde:

CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas

DEX = Despesas de Exploração / Correntes

DAP = Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões

INR = Investimento Realizado no período

RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços

OR = Outras Receitas

RPI = Recursos para Investimentos (externos)

VF = Volume Faturado

$$\text{CMA} = \frac{(246.847.965,32 + 10.922.493,89 + 20.475.518,93) \times (1,00) - 10.047.046,10 - 3.750.000,00}{72.694.371}$$

$$\text{CMA} = \frac{264.448.932,00}{72.694.371}$$

CMA = 3,6378

4.8.1.2 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para se apurar a Tarifa Média Praticada (TMP) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$TMP = \frac{RTF}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RTF = Receita Tarifária (Faturamento)

VR = Volume faturado

$$TMP = \frac{248.309.718,16}{72.694.371}$$

$$TMP = 3,4158$$

4.8.2 – VERIFICAÇÃO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Com todos os dados demonstrados é possível verificar se houve Defasagem Tarifária (DT), que é calculada por meio da divisão do Custo Médio Atual (CMA) pela Tarifa Média Praticada (TMP), sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

CMA = Custo Médio Atual

TMP = Tarifa Média Praticada

$$DT = \frac{(3,6378 - 1) \times 100}{3,4158}$$

$$DT = 6,50\%$$

Conforme dados acima, verifica-se que houve Defasagem Tarifária (DT) de 6,5% no período analisado.

4.9 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

4.9.1 – COMPOSIÇÃO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

A metodologia praticada pela Agência Reguladora, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O **PRESTADOR** apresentou projeções para o período de maio/2019 a abril/2020, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo.

Os valores dos Investimentos para os próximos 12 (doze) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico ARES-PCJ nº 02/2019-DBR e totalizam R\$ 8.309.869,95 com recursos próprios.

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN) foram analisados os componentes abaixo relacionados:

COMPARATIVO DOS VALORES REALIZADOS E PROJETADOS		
DESCRIÇÃO	REALIZ. E PROJ. maio/2018 a abril/2019	PROJETADOS maio/2019 a abril/2020
1. Despesas de Exploração	246.847.965,32	265.086.461,04
1.1 Pessoal	84.947.229,09	93.715.539,22
1.2 Materiais	9.369.002,82	11.730.097,55
1.3 Serviços de Terceiros	110.282.671,73	125.596.475,55
1.4 Energia Elétrica	17.817.467,92	19.800.000,00
1.5 Outras	24.431.593,76	14.244.348,72
2. DAP	10.922.493,89	2.701.255,64
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	2.969.731,52	2.701.255,64
2.3 Provisões	7.952.762,37	0,00
3. Investimentos Realizados / a Realizar	20.475.518,93	14.224.237,48
TOTAL DAS DESP. E INVESTIMENTOS	278.245.978,14	282.011.954,16
4. Outras Receitas	10.047.046,10	7.884.695,00
5. Recursos para Invest. (Externos)	3.750.000,00	5.914.367,53
6. Volume Faturado (m³)	72.694.370,67	73.421.314,37

Segue gráfico da composição dos gastos de exploração previstos para o período de maio/2019 a abril/2020:



0

4.6.2 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula Paramétrica: Com base nesta composição de valores, para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, utiliza-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$TMN = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

DEXt = Despesas de Exploração projetadas para os períodos “t”

DAPt = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos “t”

IRt = Investimentos a serem realizados nos períodos “t”

RPSt = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos “t”

ORt = Outras Receitas previstas para os períodos “t”

RPIt = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos “t”

VTct = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

VFt = Volume Faturado nos períodos “t”

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

$$TMN = \frac{(((265.086.461,04 + 2.701.255,64 + 14.224.237,48) \times 1) - 7.884.695,00 + 5.914.367,53) / (1+0)^1}{73.421.314 / (1+0)^1}$$

$$TMN = \frac{268.212.891,60}{73.421.314}$$

TMN = 3,6531

4.9.2 - TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para fins de cálculo do Reajuste Necessário será utilizada a Tarifa Média Praticada (TMP), apurada no período de maio/2018 a abril/2019, no valor de **R\$ 3,4158**, conforme cálculo já demonstrado no Item 4.8.1.2.

4.9.3 - COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)

Após a apuração da Tarifa Média Necessária (TMN) e da Tarifa Média Praticada (TMP), é possível fazer um comparativo entre elas, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Comparativo} = \left(\frac{\text{TMN}}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{Comparativo} = \frac{(3,6531 - 1) \times 100}{3,4158}$$

Comparativo = 6,95%

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no Comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN), calculada conforme Fórmula Paramétrica, e a Tarifa Média Praticada (TMP), o resultado é de 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

4.10 – CONCLUSÃO DA ÁREA ECONÔMICA-FINANCEIRA

Diante de todas as informações, considerando a metodologia de cálculo definida na Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, bem como as projeções calculadas, os investimentos previstos, conforme o respectivo Parecer Técnico, e o resultado do comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN) e a Tarifa Média Praticada (TMP), o resultado obtido de 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), é o índice de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto apurado pela Agência Reguladora PCJ.

5 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

a) Reajuste de 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2019, conforme disposto no Anexo I deste Parecer;

b) Reajuste de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, a partir de maio de 2019, conforme disposto no Anexo II deste Parecer.

8

6 – RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ recomenda que a DAE Jundiaí:

- a) Observe os apontamentos e as recomendações dos Relatórios de Fiscalização da ARES-PCJ, bem como nos relatórios relativos ao monitoramento de pressão, de termografia e vibração e corrija as não conformidades apresentadas;
- b) Aumente a autonomia de reservação de água tratada para a segurança dos sistemas, em casos de paralização nos sistemas de captação e distribuição para realização de manutenções, falta de energia elétrica, quebras de equipamentos ou rompimentos de redes;
- c) Mantenha e amplie o Programa de Combate às Perdas,
- d) Avalie a eficiência energética nos sistemas de tratamento de água e esgoto;
- e) Implante políticas e ações de gestão, reavaliando seu quadro de pessoal, adequando o número de funcionários em função do número de ligações de água e esgoto, visando a redução dos custos operacionais;
- f) Desenvolva programa visando aumento das receitas, através de novos negócios, como por exemplo a venda de água de reuso para fins industriais, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio de suas contas e a obtenção dos recursos necessários para novos investimentos.

8

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo **PRESTADOR** em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o **PRESTADOR** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o **PRESTADOR** deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer, smj.

Americana, 22 de abril de 2019.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)

Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,33	18,26	42,59	10,20	52,79
De 11 a 15	m³	3,08	2,32	5,40	2,11	7,51
De 16 a 20	m³	4,55	3,42	7,97	3,12	11,09
De 21 a 30	m³	6,59	4,93	11,52	4,69	16,21
De 31 a 50	m³	9,90	7,41	17,31	7,21	24,52
De 51 a 80	m³	12,08	9,04	21,12	8,83	29,95
Acima de 80	m³	13,95	10,46	24,41	10,18	34,59

CATEGORIA PODER PÚBLICO (¹)

Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,98	20,97	48,95	11,71	60,66
De 11 a 15	m³	3,54	2,66	6,20	2,42	8,62
De 16 a 20	m³	5,26	3,93	9,19	3,60	12,79
De 21 a 30	m³	7,58	5,69	13,27	5,39	18,66
De 31 a 50	m³	11,38	8,54	19,92	8,28	28,20
De 51 a 80	m³	13,89	10,42	24,31	10,14	34,45
Acima de 80	m³	16,04	12,01	28,05	11,70	39,75

CATEGORIA COMERCIAL (¹)

Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	63,76	47,81	111,57	38,04	149,61
De 16 a 25	m³	6,93	5,19	12,12	4,46	16,58
De 26 a 35	m³	7,70	5,77	13,47	5,28	18,75
De 36 a 45	m³	10,49	7,86	18,35	6,94	25,29
Acima de 45	m³	14,61	10,95	25,56	10,14	35,70

CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)

Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	429,26	321,99	751,25		Coeficiente (⁴)
De 51 a 100	m³	13,48	10,12	23,60	3,06	-
De 101 a 500	m³	15,77	11,82	27,59	3,06	-
De 501 a 10.000	m³	17,63	13,22	30,85	3,06	-
Acima de 10.000	m³	19,20	14,41	33,61	3,06	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	3,06	-

CATEGORIA CONTRATOS COM DEMANDA ESPECÍFICA (²)

Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	342.619,76	256.925,30	599.545,06		Coeficiente (⁴)
De 50.001 a 100.000	m³	6,86	5,14	12,00	3,06	-
De 100.001 a 150.000	m³	6,87	5,15	12,02	3,06	-
De 150.001 a 200.000	m³	6,89	5,17	12,06	3,06	-
De 200.001 a 250.000	m³	6,90	5,17	12,07	3,06	-
De 250.001 a 300.000	m³	6,90	5,18	12,08	3,06	-
Acima de 300.000		6,90	5,18	12,08	3,06	-
Carga por kg de DBO (³)		-	-	-	3,06	-

CATEGORIA ÁGUA COM FONTES DISTINTAS

Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 Água + Coleta + Afastamento de Esgoto (R\$)	ESGOTO (Tratamento) (R\$)	TOTAL 2 Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto (R\$)
Poço Residencial	m ³	-	3,13	3,13	Categoria Residencial	-
Poço Comercial	m ³	-	3,13	3,13	Categoria Comercial	-
Poço Institucional	m ³	-	3,13	3,13	Cat. Poder Público/Outros	-
Poço Não Hidrometrado	m ³	-	3,13	3,13	Categoria Comercial	-
Poço Industrial	m ³	-	0,56	0,56	3,06	-
Carga por kg de DBO* (3)	m ³	-	-	-	3,06	-

Observações:

1 - Para as categorias Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido

2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido

3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio

4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

I. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO 3/4" (20 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (COM HIDRÔMETRO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:	
I.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
I.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	362,65
I.a.2) Rua sem Pavimento	336,54
I.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	308,76
I.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	345,06
I.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
I.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	477,04
I.b.2) Rua sem Pavimento	404,67
I.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	369,51
I.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	429,78
I.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" (20MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	180,00
I.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	59,98
I.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 3/4" (20 MM)	
I.e.1) Reprovado na Aferição	Não Cobrado
I.e.2) Aprovado na Aferição ou quando constatada violação	111,45
OBSERVAÇÕES:	
1) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional de	167,59
2) Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional de	560,59
I.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 3/4" (20 MM)	234,08

II. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1" (25 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:	
II.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
II.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	887,41
II.a.2) Rua sem Pavimento	861,30
II.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	833,51
II.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	869,83
II.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
II.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.001,81
II.b.2) Rua sem Pavimento	929,43
II.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	894,27
II.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	954,53
II.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" (25MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	641,85
II.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	204,25
II.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1" (25 MM)	407,04
II.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1" (25 MM)	529,67

III. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 1 1/2" (38 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:

	VALOR (R\$)
III.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
III.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.402,21
III.a.2) Rua sem Pavimento	1.376,10
III.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.348,32
III.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.384,63
III.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
III.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.516,61
III.b.2) Rua sem Pavimento	1.444,23
III.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.409,08
III.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.469,34
III.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 1 1/2" (38MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.109,80
III.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	402,74
III.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 1 1/2" (38 MM)	654,21
III.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 1 1/2" (38 MM)	776,83

IV. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM DIÂMETRO 2" (50 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE (HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO) - Valores para pagamento em parcela única:

	VALOR (R\$)
IV.a) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ATÉ 6 (SEIS) METROS:	
IV.a.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.552,86
IV.a.2) Rua sem Pavimento	1.526,77
IV.a.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.498,98
IV.a.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.535,29
IV.b) LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) - EXTENSÃO ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
IV.b.1) Rua com Pavimento Asfáltico	1.667,26
IV.b.2) Rua sem Pavimento	1.594,88
IV.b.3) Rede no Passeio - Rua de Terra	1.559,73
IV.b.4) Rede no Passeio - Pavimento de Concreto	1.619,99
IV.c) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 2" (50MM) POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	1.213,10
IV.d) CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	402,74
IV.e) AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 2" (50 MM)	752,60
IV.f) INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE - HD 2" (50 MM)	875,22

V. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 110 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.

VI. TARIFA DE LIGAÇÃO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO COM DIÂMETRO 4" (100 MM), POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - Valores para pagamento em parcela única:	
VI.a) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ATÉ 6 (SEIS) METROS:	VALOR (R\$)
VI.a.1) Rua de Terra	378,36
VI.a.2) Rua Pavimentada	382,46
VI.b) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO EIXO DA RUA ACIMA DE 6 (SEIS) METROS:	
VI.b.1) Rua de Terra	415,47
VI.b.2) Rua Pavimentada	427,77
VI.c) LIGAÇÃO DE ESGOTO 4" (100 MM) - REDE NO PASSEIO ATÉ 2 (DOIS) METROS:	330,92
VI.d) REDES COM MEDIDAS, MATERIAIS E/OU SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS TERÃO SEUS CUSTOS APURADOS POR PROCESSO DE EXECUÇÃO	
VI.e) REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DIÂMETRO 4" (100 MM) PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	Não cobrado

VII. EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 200 MM
Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com os custos apurados por processo de execução.

VIII. TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
	127,64

IX. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM CAMINHÃO TANQUE, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:	
IX.a. COBRANÇA POR METRO CÚBICO DE ÁGUA TRATADA PARA IMÓVEIS ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, SEM CADASTRO PRÉVIO, COM ENTREGAS ESPORÁDICAS:	VALOR (R\$)
IX.a.1) A RETIRAR NA DAE PELO INTERESSADO, POR M ³	19,55
IX.a.2) ENTREGAS COM O CAMINHÃO DA DAE S/A	
IX.a.2.1) Entrega no Perímetro Urbano, por m ³	63,11
IX.a.2.2) Entrega no Perímetro Urbano Isolado e no Perímetro Rural, por m ³	78,21
IX.a.2.3) Tarifa Social para Clientes Baixa Renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por m ³	15,78
IX.b) COBRANÇA POR VIAGEM DO CAMINHÃO PARA IMÓVEIS NÃO ATENDIDOS PELAS REDES PÚBLICAS DA DAE, COM CADASTRO PRÉVIO, ENTREGAS PERIÓDICAS E VOLUMES MÁXIMOS DE ATÉ 5M ³ POR ENTREGA:	
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m ³)	111,05
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m ³)	27,76
IX.b.1) CATEGORIA RESIDENCIAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m ³)	111,05
IX.b.2) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA, CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (tarifa por viagem do caminhão com entregas equivalentes a até 5m ³)	27,76

X. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, MEDIANTE CADASTRO PRÉVIO NA DAE S/A – Tarifa por viagem do caminhão:	
X.a) LIMPEZA DE FOSSA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	153,40
X.b) TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES BAIXA RENDA CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	38,35
XI. TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO	
	25,33
XII. EMISSÃO DE 2ª. VIA DE DOCUMENTO	
	4,10
XIII. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS (RELATÓRIO, CERTIDÃO OU ATESTADO)	
	82,00
XIV. CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO	
	0,70
XV. APROVAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA	
	161,53
XVI. APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO - Tarifa por Lote:	
XVI.a) Lotes com área até 300 m ²	13,59
XVI.b) Lotes com área acima de 300 m ² até 500 m ²	17,55
XVI.c) Lotes com área acima de 500 m ² até 1.000 m ²	24,23
XVI.d) Lotes com área acima de 1.000 m ² até 2.000 m ²	33,51
XVI.e) Lotes com área acima de 2.000 m ²	43,30
XVII. SERVIÇO DE “COMUNIQUE-SE”	
	22,03
XVIII. SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA	
	66,07
XIX. TARIFAS DE FISCALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE REDES - Tarifa por metro linear de rede instalada:	
XIX.a) Redes de Água	10,56
XIX.b) Redes de Esgoto	10,56